



LEI Nº 2.024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 372.857,14 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
11 – SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER
01 – SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTE COMUNITARIOS RECREAÇÃO
CONSTRUÇÕES E OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO EM INCREMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

44.90.51.00.00.00 – 05.100	Obras e Instalações	R\$ 222.857,14
44.90.51.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 352.857,14**

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

- Recurso de Repasse de Convênio – Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 874673/2018 – Ministério do Esporte – Caixa – Reforma do Telhado do Ginásio Poliesportivo - Valor R\$ 222.857,14

- Recurso de Repasse de Convênio – Secretaria de Esportes – Contrato de Repasse nº 218.023-0/2018 - Reforma do Piso da Quadra do Ginásio Poliesportivo - Valor R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2019.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos